

**LEI Nº 2136 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO ESPECIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono especial para os profissionais do Grupo Ocupacional do Magistério - MAG, da Educação Básica, que se encontrem no efetivo exercício de seus cargos ou funções na Secretaria da Educação do Município de Sobral, o qual poderá ser aplicado, uma única vez, no mês de dezembro do ano de 2021, segundo os critérios definidos nesta Lei.

§1º O valor da parcela prevista no caput deste artigo será no mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais), fazendo cumprir o disposto no item XII, do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988.

§2º Os critérios referidos no caput deste artigo, serão:

- I - frequência;
- II - desenvolvimento profissional.

**Art. 2º** Para fins de recebimento do abono não serão considerados como efetivo exercício os afastamentos e licenças em virtude de:

- I - tratamento de saúde;
- II - por acidente em serviço;
- III - por motivo de doença em pessoa da família;
- IV - para o serviço militar;
- V - para atividade política;
- VI - para tratar de interesse particular;
- VII - para desempenho de mandato classista;
- VIII - licença para qualificação profissional (Art. 25 da Lei 1021/2010);
- IX - disponibilidade;
- X - cessão para outros órgãos, entidades ou Poderes da Administração Pública, com ou sem ônus para a origem.

**Art. 3º** O abono especial previsto nesta Lei será pago em uma única parcela no mês de dezembro do ano de 2021 e sofrerá incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 4º** O disposto nesta Lei não se aplica aos aposentados e pensionistas.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.03.12.365.0006.2.403.3.1.90.04.00.1.112.0000.00

06.03.12.365.0006.2.403.3.1.90.04.00.1.114.0000.00

06.03.12.365.0006.2.403.3.1.90.04.00.1.118.0000.00  
06.03.12.365.0006.2.403.3.1.90.11.00.1.112.0000.00  
06.03.12.365.0006.2.403.3.1.90.11.00.1.118.0000.00  
06.03.12.365.0006.2.403.3.1.90.13.00.1.112.0000.00  
06.03.12.365.0006.2.403.3.1.90.13.00.1.114.0000.00  
06.03.12.365.0006.2.403.3.1.90.13.00.1.118.0000.00

06.03.12.361.0005.2.406.3.1.90.04.00. 1.112.0000.00  
06.03.12.361.0005.2.406.3.1.90.04.00. 1.114.0000.00  
06.03.12.361.0005.2.406.3.1.90.04.00. 1.118.0000.00  
06.03.12.361.0005.2.406.3.1.90.11.00. 1.112.0000.00  
06.03.12.361.0005.2.406.3.1.90.11.00. 1.114.0000.00  
06.03.12.361.0005.2.406.3.1.90.13.00. 1.112.0000.00  
06.03.12.361.0005.2.406.3.1.90.13.00. 1.114.0000.00


06.03.12.366.0007.2.408.3.1.90.04.00. 1.112.0000.00  
06.03.12.366.0007.2.408.3.1.90.11.00. 1.112.0000.00  
06.03.12.366.0007.2.408.3.1.90.13.00. 1.112.0000.00  
06.03.12.366.0007.2.408.3.1.90.13.00. 1.114.0000.00

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES  
JÚNIOR, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.**

  
**IVO FERREIRA GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**VISTO**  
Município de Sobral

  
**Rodrigo Mesquita Araújo**  
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº  
20.301

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2100/2021**

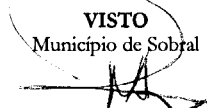
Ref. Projeto de Lei nº 127/2021  
Autoria: **Poder Executivo Municipal**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono especial para os profissionais do magistério municipal, e dá outras providências**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,  
EM 31 DE AGOSTO DE 2021.**

  
**IVO FERREIRA GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**VISTO**  
Município de Sobral  
**Rodrigo Mesquita Araújo**  
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº  
20.301